

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

*Obriga a instalação de salas de regulação sensorial voltadas ao público autista em shoppings e prédios comerciais no Estado*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatória a instalação de salas de regulação sensorial em shoppings e prédios comerciais que tenham circulação de mais de 2.000 pessoas por dia, no Estado de Goiás.

**Parágrafo único.** As salas de regulação sensorial devem ser planejadas e equipadas com materiais adequados para atender às necessidades sensoriais específicas do público autista.

**Art. 2º** - As salas de regulação sensorial devem ser construídas em áreas de fácil acesso e devem possuir estrutura física adequada, oferecendo um ambiente tranquilo e confortável.

**Art. 3º** - Os shoppings e prédios comerciais abrangidos por esta Lei devem instalar, no mínimo, uma sala de regulação sensorial em suas dependências.

**Art. 4º** - É de responsabilidade dos estabelecimentos abrangidos por esta Lei garantir que as salas de regulação sensorial sejam mantidas em boas condições de funcionamento, fazendo a higienização regular, e a reposição dos materiais sempre que necessário.

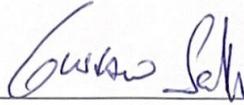
**Art. 5º** - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes do Estado, a serem definidos de acordo com regulamentação específica.

**Art. 6º** - Poderão ser aplicadas multas aos estabelecimentos que descumprirem esta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.



SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ 2023



**GUSTAVO SEBBA**  
Deputado Estadual  
PSDB



## JUSTIFICATIVA

Para grande parte das pessoas que lidam com o autismo a sensibilidade sensorial faz parte da vida, que vai desde a hipersensibilidade a odores, sabores, toques, sons, ruídos até a sensibilidade à luz.

Por tais motivos, famílias com integrantes autistas muitas vezes se privam de frequentarem determinados espaços públicos com receio de início de uma crise devido à exposição a tais estímulos, não tendo suporte através de um espaço físico regulador e calmante.

Temos como objetivo e diretriz na nossa Constituição Federal a inclusão e adaptação de espaços públicos para garantir igual acesso a todos, motivo pelo qual o Poder Público deve dispor de medidas efetivas a fim de minimizar as dificuldades de livre acesso e frequência de quem possui qualquer tipo de limitação.

Salas sensoriais já são realidade em alguns espaços públicos, como é o caso dos aeroportos, possuindo impacto extremamente positivo, pois além de garantir conforto e igualdade de acesso para pessoas do espectro autista, proporciona às suas famílias momentos que até então são evitados e tolhidos.

Assim, como busca de mais conforto e integração social, conto com a ajuda dos nobres pares para aprovação do presente Projeto com o objetivo de criar salas de regulação sensorial em espaços com movimentação diária de mais de 2.000 pessoas.

SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2023



**GUSTAVO SEBBA**  
Deputado Estadual  
PSDB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380039003000340038003A005000

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA** em 05/03/2024 17:32

Checksum: **21A1E0FF8DAF395A5C0020F5408C37081DD98E6F1C38D79E08B4BC7C4DB7BDDA**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380039003000340038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.